



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 121/2008

Erechim, 14 de Novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 110/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, visando ao repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 110/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, visando ao repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, visando ao repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes, nos termos do Art. 5.º - das Disposições Transitórias - da Lei Orgânica do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1.º A cópia do convênio, referido no *caput* do presente artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2.º O repasse do recurso, previsto no *caput*, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 3.146, de 09 de outubro de 2006.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.101 – Atendimento de Convênio com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, objetivando atender ao disposto no Art. 5.º - das Disposições Transitórias - da Lei Orgânica Municipal, que reza:

“Art. 5.º O Município de Erechim destinará recursos financeiros que garantam o transporte de estudantes que se deslocam para estudar na Universidade de Passo Fundo, em cursos não iguais aos da FAPES.”

Destacamos que esse repasse, além de estar disposto na Lei Orgânica Municipal, conforme citado acima, está previsto, também, na Lei Orçamentária nº. 4.184, de 29 de agosto de 2007, para o exercício de 2008.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Edis para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal